



Documento de formalização de demanda
Areias, 03/06/2024

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo kit lanche, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Areias/SP.

JUSTIFICATIVA

A contratação visa dar suporte aos pacientes e seus acompanhantes, quando da realização de exames e consultas médicas fora do município, pelo período de doze meses.

PRAZO

12 MESES

AQUISIÇÃO

Futura e parcela por sistema de registro de preço

DESCRIPTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	01 (um) bolinho de 30g; 01 (um) suco de 200ml (Caixinha tetrapack) 01 (um) biscoito integral embalagem de 10g 01 (uma) fruta (Banana; maçã) Entregas semanais e deverá ocorrer na receção da UBS de Areias/SP	UNID	800 (oitocentos) combos mensais 9600 (nove mil e seiscentos) combos anuais

Luis Claudio de Souza Seguin
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combos para alimentação. Será ofertado ao paciente e seu acompanhante, quando da realização de exame e consulta fora do município de Areias.

1. Descrição dos serviços

- 1.1 A empresa deverá fornecer combos compostos por 01 bolinho de 30g, um suco de 200ml – caixinha, 01 biscoito integral embalado de 10g e uma fruta embalada – ex. maçã.
- 1.2 A entrega deverá ser semanal e deverá ocorrer na recepção da UBS de Areias SP. A demanda anual atual está em torno de 9600 combos ano, o que corresponde a 800 combos mês.

2. Periodicidade

- 2.1 O fornecimento contemplará os próximos 12 meses.

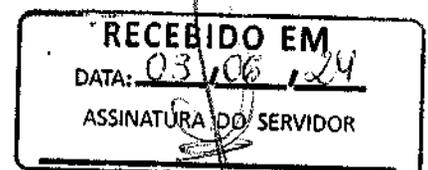
3. Valores

Valor R\$ 153.600,00

Areias, 09 de maio de 2024.

Luis Claudio de Souza Seguin

Secretário Municipal de Saúde – Areias - SP



Gabriela Marcelo Francisco Braga
Procuradora Jurídica

100

1000



Estudo técnico preliminar

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo kit lanche, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Areias/SP.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação visa dar suporte aos pacientes e seus acompanhantes, quando da realização de exames e consultas médicas fora do município, pelo período de doze meses.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função
Luis Claudio de Souza Seguin	Secretario de saúde

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/21.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa continuar o suporte aos pacientes e seus acompanhantes, quando da realização de exames e consultas médicas fora do município, pelo período de doze meses.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos pacientes e seus acompanhantes indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, PETIC, PLS e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação é o pregão. De acordo com o Decreto nº 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da



ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

7.2. Requisitos Obrigacionais

7.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.

7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

7.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.6. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

7.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

7.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

7.2.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820 000



federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

7.2.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

MUNICIPIO DE AREIAS/SP

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANTIDAD E
1	01 (um) bolinho de 30g; 01 (um) suco de 200ml (Caixinha tetrapack) 01 (um) biscoito integral embalagem de 10g 01 (uma) fruta (Banana; maçã) Entregas semanais e deverá ocorrer na receção da UBS de Areais/SP	UNI D	800 (oitocentos) combos mensais 9600 (nove mil e seiscentos) combos anuais

8.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.1. Mapa de Preços

Mapa de preços constante do processo

9.2. Valor estimado da contratação

9.2.1. O valor total estimado da despesa é de **R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos)**, sendo a aquisição futura e parcelada pelo sistema de registro de preço.

9.3. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

Realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local, e através de consulta ao sistema Banco de Preços.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa dar suporte aos pacientes e seus acompanhantes, quando da realização de exames e consultas médicas fora do município, pelo período de doze meses.

Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pela Administração, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo fiscal designado.

Entrega no endereço da Comarca.

Fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento à Comarca de Areias/sp, e esta já foi atendida em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de kits lanches é essencial ao apoio à continuidade do transporte de pacientes e acompanhantes, considera-se viável a realização de nova contratação.